

7º Simpósio FATEB 2025

 **INSCRIÇÕES ABERTAS!**

TEMA: **CIÊNCIA ABERTA & ATUAÇÃO INTERPROFISSIONAL**

- ✓ **ABERTO A TODAS AS INSTITUIÇÕES**
- ✓ **PUBLICAÇÃO DOS ANAIS EM E-BOOK COM ISBN**

 **13 de Outubro**

 **WWW.FATEB.BR**

 **Fumdeb**
Fundação Municipal de Ensino de Birigui

 **FATEB**
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI

 **OBSERVATÓRIO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS
FATEB**



RACISMO: diga não

Denis VIOLIN

FATEB – FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI
e-mail: denis.violin@fateb.br

Leandro HERRERA

FATEB – FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI
e-mail: leandro.gualberto.herrera@fateb.br

Leonardo NUNES

FATEB – FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI
e-mail: leonardo.keppler.silva.nunes@fateb.br

Luís Paulo RAMALHO

FATEB – FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI
e-mail: luis.paulo.guimaraes.ramalho@fateb.br

Natália PALUDETTO¹

FATEB – FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI
e-mail: natalia.mendes.paludetto@fateb.br

Tamires SILVA²

FATEB – FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI
e-mail: tamires.oliveira.silva@fateb.br

Vanessa VIEIRA

FATEB – FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI
e-mail: vanessa.santos.vieira@fateb.br

Vinícius OLIVEIRA

FATEB – FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI
e-mail: vinicius.santos.oliveira@fateb.br

¹ Agência Financiadora: Fundação Municipal de Ensino de Birigui – Fumdeb

² Agência Financiadora: Fundação Municipal de Ensino de Birigui – Fumdeb

7º Simpósio FATEB 2025

INSCRIÇÕES ABERTAS!

TEMA: CIÊNCIA ABERTA & ATUAÇÃO INTERPROFISSIONAL

- ✓ **ABERTO A TODAS AS INSTITUIÇÕES**
- ✓ **PUBLICAÇÃO DOS ANAIS EM E-BOOK COM ISBN**

13 de Outubro

WWW.FATEB.BR

Fumdeb
Fundação Municipal de Ensino de Birigui

FATEB
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI

**OBSERVATÓRIO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS
FATEB**



Emerson CLAIRTON

FATEB – FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI

EIXO TEMÁTICO: Eixo 2 - Práticas Interprofissionais em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Educação e Tecnologia

RESUMO

O projeto “Racismo: Diga Não”, elaborado no âmbito do curso de Direito da FATEB (2º semestre de 2025), propõe uma reflexão jurídica e social sobre as origens, manifestações e consequências do racismo estrutural no Brasil. Seu objetivo é compreender como esse fenômeno histórico ainda limita o exercício dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente o direito à igualdade, à dignidade e à justiça social. O racismo brasileiro tem raízes profundas na escravidão colonial, que perdurou por mais de 350 anos, encerrando-se formalmente apenas em 1888, com a assinatura da Lei Áurea. A ausência de políticas de reparação social após a abolição consolidou desigualdades econômicas, educacionais e institucionais que atravessam gerações. Essa herança moldou a sociedade brasileira, produzindo um sistema em que a cor da pele ainda define oportunidades e acessos. Os dados contemporâneos comprovam essa realidade. Em 2022, apenas 11,7% dos pretos e 12,3% dos pardos possuíam ensino superior completo, enquanto 25,8% dos brancos alcançaram esse nível de escolaridade. No mercado de trabalho, os negros recebem 42% menos que os brancos — R\$ 2.858 contra R\$ 4.956 —, e estudos apontam que R\$ 14 bilhões anuais são perdidos pela população negra em decorrência exclusiva da discriminação. Além disso, escolas frequentadas majoritariamente por alunos negros têm estruturas mais precárias: apenas 46,9% possuem laboratório de informática, em contraste com 74,6% das escolas de maioria branca. Esses números revelam a persistência de um racismo estrutural, que atua de forma sistêmica e silenciosa, naturalizando desigualdades. O racismo estrutural manifesta-se não apenas em atitudes explícitas, mas nas instituições e políticas públicas que reproduzem exclusões históricas. O aumento de 600% nos casos de injúria racial entre 2020 e 2023, aliado aos relatos de discriminação dentro do próprio sistema de justiça, mostra que o preconceito permeia todos os espaços sociais. Essa estrutura de desigualdade viola frontalmente os direitos fundamentais assegurados pela Constituição, como o direito à vida, à igualdade, à educação, ao trabalho e à dignidade da pessoa humana. A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XLII, estabelece que “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão”, reafirmando o compromisso jurídico do Estado com a igualdade racial. A Lei nº 7.716/1989 (Lei Caó) reforça essa proteção ao tipificar crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Para combater o racismo e reduzir seus efeitos

7º Simpósio FATEB 2025

 **INSCRIÇÕES ABERTAS!**

TEMA: **CIÊNCIA ABERTA & ATUAÇÃO INTERPROFISSIONAL**

- ✓ **ABERTO A TODAS AS INSTITUIÇÕES**
- ✓ **PUBLICAÇÃO DOS ANAIS EM E-BOOK COM ISBN**

 **13 de Outubro**

 **WWW.FATEB.BR**

 **Fumdeb**
Fundação Municipal de Ensino de Birigui

 **FATEB**
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI

 **OBSERVATÓRIO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS
FATEB**



históricos, é indispensável investir em educação antirracista, políticas de inclusão, valorização da representatividade negra e fortalecimento da consciência social. Ser antirracista significa agir ativamente contra a injustiça, recusando a convivência com práticas discriminatórias. Inspiram essa luta os exemplos de Martin Luther King Jr., defensor da igualdade e da não violência; Malcolm X, símbolo do empoderamento e da resistência; e Nelson Mandela, ícone da reconciliação e da justiça. Reconhecer o racismo como fenômeno estrutural é o primeiro passo para sua erradicação. Somente com compromisso social, políticas públicas efetivas e consciência cidadã será possível construir um Brasil verdadeiramente igualitário, democrático e antirracista.

Palavras-chave: Racismo estrutural; Direitos Fundamentais; Constituição Federal.